Sem restrição de acesso.

Unidade Gestora: Comitê de Elegibilidade

## ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2018

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2018, às 9h30, foi realizada a vigésima quinta reunião do Comitê de Elegibilidade do BNDES e de suas subsidiárias, previsto no artigo 29 do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária dessa Instituição, realizada em 20 de fevereiro de 2017, contando com as presenças dos membros Otho Cezar Miranda de Carvalho, Paulo Marcelo de Miranda Serrano e Luciana Pires Dias, também integrantes do Comitê de Auditoria do BNDES.

Iniciada a reunião, antes de examinarem o item em pauta, os membros acima citados registraram que, por integrarem o Comitê de Auditoria do BNDES, fazem parte, a teor do disposto no artigo 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, do Comitê de Elegibilidade dessa empresa pública federal, o que encontra amparo no artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Ademais, frisaram que o Comitê de Elegibilidade ainda não possui seu próprio Regimento Interno, razão pela qual utilizariam, excepcionalmente, as regras previstas na Portaria PRESI n.º 010/2017 - BNDES, de 13 de janeiro de 2017, a qual instituiu, na forma do artigo 64, § 1º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, a Comissão Provisória de Elegibilidade do BNDES e suas subsidiárias, regulando também o seu funcionamento e outros procedimentos.

Para a análise dos indicados, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, constante em verificar:

- i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante do sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
- ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional;
- iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações;
- iv) a análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado.

Acrescente-se que o Comitê de Elegibilidade também analisou pesquisa cadastral realizada pelo BNDES, consubstanciada no Relatório Cadastral AC/DERISC n.º 0984/2018, de 13 de julho de 2018.



Classificação: Documento Ostensivo – Artigo 10, parágrafo único, da Lei n.º 13.303, de 30.06.2016.

Sem restrição de acesso.

Unidade Gestora: Comitê de Elegibilidade

## 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES - 16.07.2018

Foi realizada, ainda, pesquisa perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a fim de se verificar a existência de processos administrativos sancionadores, não tendo sido encontrados apontamentos.

Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do senhor Antônio José Barreto de Araújo Júnior ao cargo de Conselheiro de Administração do BNDES (Ofício nº 60137/2018-MP, de 12/07/2018), encaminhada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, verificou-se que, embora tenha sido comprovada a data de ingresso no Banco do Brasil S.A., não foi comprovado o tempo de efetivo serviço na referida instituição financeira pública federal, razão pela qual este colegiado solicitará a suspensão do prazo de análise ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a fim de que o referido Ministério Supervisor encaminhe documentação complementar apta a comprovar o cumprimento do requisito constante do artigo 17, inciso I, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 28, inciso IX, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias